



## PROEN

### RESOLUÇÃO Nº 01/2013

Altera os procedimentos para realização de intercâmbio internacional emissivo de graduação em Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Universidade Feevale.

**A PRÓ-REITORA DE ENSINO**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Universitário,

## RESOLVE

**Art. 1º** Poderão participar de intercâmbios emissivos de graduação em Instituições de Ensino Superior no exterior conveniadas com a Universidade Feevale os acadêmicos que atenderem aos seguintes requisitos:

**§ 1º** Estar regularmente matriculado, tendo cursado com aproveitamento, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária do curso.

**§ 2º** Ser maior de 18 anos.

**§ 3º** Comprovar conhecimento no idioma em que o curso é ministrado na Instituição de destino por meio de certificação ou da realização de prova de nivelamento, a qual será organizada pela Diretoria de Relações Internacionais em data a ser definida pela mesma.

**Art. 2º** As propostas de intercâmbio disponíveis serão divulgadas entre os acadêmicos, por meio de edital, pela Diretoria de Relações Internacionais.

**Art. 3º** Cabe aos acadêmicos interessados no intercâmbio:

**§ 1º** Elaborar seu plano de estudos mediante análise dos componentes curriculares oferecidos pela Instituição estrangeira no respectivo *site*, elencando aqueles que deseja cursar e que são equivalentes aos constantes no currículo de seu curso na Feevale, sob a orientação do coordenador de seu curso.

**§ 2º** Inscrever-se para o intercâmbio, no *site* da instituição, no período determinado pelo edital específico.



**§ 3º** Entregar o plano de estudos na Diretoria de Relações Internacionais, no qual deverá constar a cópia do material consultado no *site* da instituição de destino.

**Art. 4º** O Coordenador do curso deverá realizar o plano de estudos juntamente com o acadêmico que pretende realizar o intercâmbio, orientando-o em relação ao possível aproveitamento de componentes curriculares, que após sua aprovação deverá ser encaminhado à Diretoria de Relações Internacionais.

**Art. 5º** A Diretoria de Relações Internacionais, por intermédio de ofício, encaminhará o plano de estudos dos acadêmicos selecionados para o intercâmbio ao Registro Acadêmico para arquivamento na pasta dos mesmos.

**Art. 6º** A seleção dos candidatos será realizada pela Diretoria de Relações Internacionais e Coordenação do Curso, observando-se os requisitos definidos na presente Resolução.

**Parágrafo único** - Havendo mais de um candidato por vaga, os mesmos passarão por uma segunda etapa de seleção, a qual será realizada pelo coordenador do respectivo curso, de acordo com os seguintes critérios: maior número de horas concluídas no curso; pertinência do plano de estudos proposto, considerando-se os objetivos do curso e as possibilidades de aproveitamento; nível de proficiência no idioma em que as aulas serão ministradas.

**Art. 7º** A carga horária máxima a ser aproveitada, em disciplinas do curso, não poderá ultrapassar 600h, excluída a carga horária destinada às atividades complementares, cujo aproveitamento seguirá as normas estabelecidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

**Art. 8º** Poderão ser aproveitadas somente as disciplinas cursadas em universidades estrangeiras conveniadas com a Universidade Feevale, quando as mesmas atenderem aos seguintes requisitos:

**§ 1º** Equivalência de conteúdo em, no mínimo, 75% com relação ao previsto para as disciplinas do curso do acadêmico na Universidade Feevale;

**§ 2º** Carga horária igual ou superior à prevista nas disciplinas do curso do acadêmico na Universidade Feevale;

**§ 3º** Aproveitamento como disciplina livre quando prevista na matriz curricular do curso do acadêmico na Universidade Feevale.



**§ 4º** Aproveitamento como atividades complementares, quando constar a possibilidade de aproveitamento de disciplinas cursadas em instituições de Ensino Superior conveniadas com a Universidade Feevale, dentre a relação de atividades a serem aproveitadas.

**Art. 9º** Os nomes dos candidatos selecionados para participarem do intercâmbio serão divulgados pela Diretoria de Relações Internacionais.

**Parágrafo único** - Ao ingressar na universidade estrangeira, o acadêmico deverá efetuar matrícula nas disciplinas apontadas no referido plano de estudos, devendo comunicar quaisquer alterações do plano de estudos as quais deverão ser comunicadas e acordadas com a coordenação do curso na instituição de origem.

**Art. 10º** Ao término do período de intercâmbio, quando do retorno do acadêmico à Universidade Feevale, o aluno deverá apresentar o seu histórico acadêmico com a carga horária, bem como o programa das disciplinas cursadas no exterior à Diretoria de Relações Internacionais.

**§ 1º** Cabe à Diretoria de Relações Internacionais conferir a autenticidade da documentação, informar ao aluno da necessidade ou não de tradução do material, bem como orientar sobre a formalização do estudo de currículo junto ao Atendimento Feevale.

**§ 2º** A Instituição estrangeira encaminhará a documentação acadêmica original, ou cópia digitalizada, diretamente à Diretoria de Relações Internacionais.

**Art. 11** O acadêmico deverá requerer, no Atendimento Feevale, o aproveitamento das disciplinas cursadas na Instituição estrangeira, mediante entrega da documentação traduzida, caso essa se faça necessária.

**Parágrafo único** - Sendo necessária a tradução simples da documentação da universidade estrangeira, a mesma deverá ser submetida à validação pela Diretoria de Relações Internacionais.

**Art. 12** O Núcleo de Registro encaminhará o requerimento de aproveitamento de componentes curriculares, juntamente com a documentação e o plano de estudos ao coordenador do curso que terá o prazo máximo de sete dias úteis para emitir seu parecer.

**Art. 13** O acadêmico receberá a resposta de sua solicitação, via Central do Aluno, no prazo máximo de 45 dias a contar da data do requerimento.



**Art. 14** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução PROGRAD nº 61/2010.

**Art. 15** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino.

Novo Hamburgo, 14 de novembro de 2013.

**Prof<sup>a</sup>. Me. Inajara Vargas Ramos,**  
*Pró-Reitora de Ensino.*

Homologado em 14 de novembro de 2013

**Prof. Me. Ramon Fernando da Cunha,**  
*Reitor.*